



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

LEI Nº184/ 2013

São Francisco do Brejão - MA 21 de Março de 2014

**CRIA A COORDENADORIA DE VIGILANCIA
AMBIENTAL EM SAUDE NO AMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º A Coordenação de Vigilância Ambiental vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS passará a vigorar como Coordenação de Vigilância Ambiental no Município de São Francisco do Brejão – MA, considerando a necessidade de assegurar a unidade de ação do Programa de Desenvolvimento da Vigilância Ambiental expedindo modo e forma de execução determinado serviço público.

Art. 2º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, um cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Ambiental em Saúde, Símbolo DAS – 1.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e de recursos próprios, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de Março de dois mil
e quatorze (2014).**


Magnaldo Fernandes Gonçalves
Prefeito Municipal

07-04-2014

